PROJETO DE LEI Nº 228/2005

Assunto: Dispõe sobre a obrigação da Secretaria Municipal de Saúde e dos nosocômios municipais em realizar de forma permanente campanhas preventivas sobre os riscos à saúde provocados pela prática do aborto, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, decreta:

Art. 1º. Fica a secretaria de Saúde e os nosocômios municipais obrigados a realizar permanentes campanhas preventivas sobre os riscos à saúde provocados pela prática do aborto.

Art. 2º . Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE SETEMBRO DE 2005

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

/ARPM/

JUSTIFICATIVA

Esta Lei, visa procurar educar e conscientizar a população dos riscos de se praticar o aborto. Devendo partir da iniciativa do Poder Público Municipal o incentivo a campanhas preventiva e permanente acerca deste fato.

Por estas razões é que apresentamos o presente Projeto de Lei, contando com o apoio indispensável dos nobres pares para a rápida apreciação e aprovação do mesmo.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE SETEMBRO DE 2005

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

/ARPM/